



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2206, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 537.000,00, destinado ao recapeamento de Vias no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO			
Órgão	10	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	09	Vias e logradouros Públicos	
Funcional	15.452.0017		
Ação	1.057	Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas	
Elemento/FR	4.4.90.51-00.01.0110	Obras e Instalações	259.000,00
Elemento/FR	4.4.90.51-00.01.0100	Obras e Instalações	32.000,00
Elemento/FR	4.4.90.51-00.05.0100	Obras e Instalações	246.000,00
Total			
Finalidade da despesa: Recapeamento de Vias no Município – Contrato Repasse 27007/2017-Ministério das Cidades			

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
R\$,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
R\$ 505.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	01	Gabinete do Prefeito	
Funcional	04.122.0002		
Ação	2.001	Atividades do Gabinete	
Elemento/FR	3.1.90.11-01.0110	Vencimento e vant. Fixas – P.C.	5.000,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



Elemento/FR	3.1.90.13-01.0110	Obrigações Patronais	1.500,00
Total			6.500,00

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	02	Assessoria Administração e Jurídica	
Funcional	04.122.0002		
Ação	2.002	Atividades de Assessoria Adm e Jurídica	
Elemento/FR	3.1.90.13-01.0110	Obrigações Patronais	2.500,00
Total			2.500,00

Órgão	04	Secretaria Mun. De Educação, Esp. Cul. Tur. E Lazer	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	12.122.0003		
Ação	2.037	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
Elemento/FR	3.1.90.11-01.0200	Vencimento e vant. Fixas – P.C.	3.000,00
Total			3.000,00

Órgão	05	Secretaria Mun. Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0022		
Ação	2.055	Atividades da Unidade Básica de Saúde I	
Elemento/FR	3.1.90.04-01.0310	Contratação por Tem Determinado	20.000,00
Total			20.000,00

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2014-2017, de que trata a Lei nº 1.885 de 11 de junho de 2013, passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III, desta Lei.

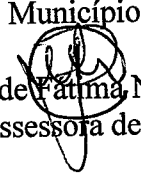
Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2017, de que trata a Lei nº 2.102, de 14 de junho de 2016, incorporará a ação governamental constantes do Anexo VI, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 12 de dezembro de 2017.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Roseli de Fátima Neves da Costa
Assessora de Gabinete